



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 82/2019-PMJ

Pregão Nº 28/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **GARROTE E DA SILVA LTDA EPP**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do Pregão nº 28/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **GARROTE E DA SILVA LTDA EPP**, com RUA 13 DE MAIO, 754 LOJA - CEP: 18800000 - BAIRRO: CENTRO, Piraju/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.495.336/0001-23, representada por Titular Sr. **EMERSON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na RUA JOAQUIM FERREIRA, 1388 - CEP: 18.800-000, Cidade de Piraju/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 162.061.768-43 e Cédula de Identidade RG nº 23.010.996-2, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 28/2019-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa **GARROTE E DA SILVA LTDA EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 28/2019-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	1	Almofada carimbo N.2 azul 5,9x9,4cm	STAR	UNID	20,00	5,00	100,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	2	Almofada carimbo N.2 preta 5,9x9,4cm	STAR	UNID	20,00	5,00	100,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	13	Borracha branca com caixa c/ 40 unidades 3,3 x 2,3 x 0,08 cm	RED BOR	CX	70,00	20,40	1.428,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	16	Caderno pedagógico com pauta 96 fls brochura pequeno	JANDAIA	UNID	400,00	3,28	1.312,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	19	Caderno pedagógico quadriculado pequeno 48 fls brochura	FORONI	UNID	250,00	2,37	592,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	22	Caixa de papelão para Arquivo Morto - Medidas 24 cm x 36 cm x 14 cm c	MÁXIMA	PCT	10,00	5,35	53,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	23	Calculadora de mesa 149 x 12cm legibilidade: Display grande 12 dígitos 2 fontes de energia: bateria e solar auto- desliga inclinação do visor.	CLASSE	UNID	20,00	28,20	564,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	27	Caneta marcadora de texto amarelo e verde Tinta superfina resistente, de máxima durabilidade. Formato triangular ergonômico caixa com 12 und	MASTER	CX	5,00	18,75	93,75
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	28	Caneta para retroprojektor azul 1,0mm (permanente)	LYKE	CX	5,00	55,20	276,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	29	Caneta para retroprojektor azul 2,0mm (permanente)	LYKE	CX	5,00	55,20	276,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	30	Caneta para retroprojektor preta 1,0mm (permanente)	LYKE	CX	10,00	55,00	550,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	31	Caneta para retroprojektor preta 2,0mm (permanente)	LYKE	CX	10,00	54,88	548,80
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	32	Caneta para retroprojektor vermelha 1,0mm (permanente)	LYKE	CX	5,00	54,88	274,40
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	33	Caneta para retroprojektor vermelha 2,0mm (permanente)	LYKE	CX	5,00	54,88	274,40
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	34	Canudo vitamina (grossa) pacote com 100 unidades	SP	PCT	7,00	14,50	101,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	40	Clipes Coloridos 2/0 caixa com 100 unidades	BACCHI	CX	10,00	5,10	51,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	42	Clipes galvanizados 2/0 caixa com 500 unidades	XR	CX	10,00	14,30	143,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	43	Clipes galvanizados 3/0 caixa com 500 unidades	XR	CX	10,00	14,30	143,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	44	Clipes galvanizados 4/0 caixa com 500 unidades	XR	CX	5,00	14,30	71,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	45	Clipes galvanizados 5/0 caixa com 500 unidades	XR	UNID	5,00	14,30	71,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	46	Clipes galvanizados 6/0 caixa com 500 unidades	XR	CX	5,00	14,30	71,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	47	Clipes galvanizados 1/0 caixa com 500 unidades	XR	CX	5,00	14,30	71,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	56	Cola para Biscuit (Tipo Cascorez)	CASCOREZ	UNID	30,00	29,90	897,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE	60	Compasso Escolar	LEO LEO	UNID	50,00	6,38	319,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXPEDIENTE E ESCOLAR							
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	66	Envelope grande branco Medidas - 214x340mm c/ 100 und	FORONI	CX	1,00	39,00	39,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	76	Esquadro 45° X 26cm	WALEU	UNID	50,00	1,84	92,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	77	Esquadro 60° X 26cm	WALEU	UNID	50,00	1,84	92,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	81	Etiquetas escolar em branco 35x78mm s/ pauta	LINK	PCT	20,00	77,50	1.550,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	83	Fio de nylon	EKILON	RL	50,00	8,35	417,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	86	Fita adesiva 12mmx10m colorida (varias cores) (20 und de cada cor)	ADERE	UNID	25,00	2,35	58,75
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	89	Fita de cetim 25 mm nº5 Cores diversas	PROGRESSO	RL	10,00	9,40	94,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	90	Fita de cetim Ph Fit 10mm - Nº2 Cores diversas	PROGRESSO	RL	10,00	5,30	53,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	91	Fita dupla face 12 mm x 50 m	ADERE	UNID	20,00	6,49	129,80
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	92	Filinho 5mm com 300 mts (várias cores) (05 und de cada cor)	BELA FIORE	RL	20,00	15,50	310,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	93	Folhas em E.V.A. Medidas 600x400x2mm pcte com 10 placas Cores: Amarelo Bandeira, Azul Bandeira, Azul Claro, Azul Royal, Branco, Cinza, Laranja, Roxo, Marron, Pele, Rosa, Rosa Bebê, Preto, Vermelho, Verde Bandeira, Verde Claro, Lilás, Pink, Salmão, (a quantidade solicitada, serão referente a cada cor)	DUB	PCT	570,00	19,00	10.830,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	94	Folhas em EVA - Medidas 600x400x2mm cores sortidos com brilho pcte com 10 placas (a quantidade solicitada, será referente a cada cor)	DUB	PCT	570,00	62,90	35.853,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	100	Grampeador de mesa grande 23/6-13 Grampeia até 100 folhas	CLASSE	UNID	5,00	93,80	469,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	105	Lã (noveto) amarela, azul, branca, marrom, rosa, verde, vermelho	CORRENTE	UNID	30,00	4,70	141,00

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	106	Lantejoulas metalizada 6 mm (várias cores) (10 und de cada cor)	LANTECOR	PCT	100,00	1,70	170,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	113	Organizador de chaves pote (c/ 50 chaveiros sortidos)	WALEU	POT	1,00	94,50	94,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	116	Palito de churrasco de madeira / Medida 40 Cm X 0,4 Cm	ESTILO	PCT	50,00	6,40	320,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	125	Papel Contact Transparente 45cm x 10m	HARD	RL	50,00	64,80	3.240,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	127	Papel Crepon sanfonado 2,50cm x 48 cm (Vermelho, azul, rosa, verde, marrom e amarelo) (10 und de cada cor)	RST	RL	25,00	13,45	336,25
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	131	Papel para decoupage 34 x 48 cm (estampa A escolher)	LITTO	UNID	20,00	6,35	127,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	144	Perfurador de papel em metal de 1 furo	JOCAR	UNID	10,00	14,25	142,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	149	Pincel marcador permanente 1,0mm preto Formato triangular ergonômico	CLASSE	UNID	20,00	4,80	96,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	150	Pincel redondo "broxinha"	CONDOR	UNID	10,00	6,15	61,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	154	Porta lápis /clips/ lembretes	AQUILA	UNID	10,00	13,90	139,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	155	Prancheta poliestireno A4 transparente	ACRIMET	UNID	10,00	18,05	180,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	161	Rolo escolar espuma amarela Diâmetro 35 +/-1 mm Rolo montado com suporte removível	COMPEL	RL	10,00	6,00	60,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	162	Tesoura de picotar 165-8	TRISS	UNID	12,00	14,85	178,20
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	163	Tesoura escolar s/ ponta cx com 12 cores sortidas 13cm cabo colorido, escala de 5cm impressa na lâmina (Com Régua na Lâmina), ponta arredondada atóxica. Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno	LEO LEO	CX	50,00	44,80	2.240,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	164	Tesoura grande - 17,7cm Lâmina em aço inox 7 Cabo em polipropileno.	ACRILEX	UNID	50,00	14,35	717,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	165	Tinta Dimensional relevo 3D color (várias cores) (10 und de cada cor)	ACRILEX	UNID	10,00	5,35	53,50

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	174	Tinta PVA fosca p/ artesanato 100ml. Cores: Amarelo Bandeira, Azul Bandeira, Azul Claro, Azul Royal, Branco, Cinza, Laranja, Roxo, Marron, Pele, Rosa, Rosa Bebê, Preto, Vermelho, Verde Bandeira, Verde Claro, Lilás, Pink, Salmão, (cada)	ACRILEX	UNID	50,00	8,25	412,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	178	Tinta spray 400 ml cada Cores: Amarelo Bandeira, Azul Bandeira, Azul Claro, Azul Royal, Branco, Cinza, Laranja, Roxo, Marron, Pele, Rosa, Rosa Bebê, Preto, Vermelho, Verde Bandeira, Verde Claro, Lilás, Pink, Salmão, dourado, prata.	CHEMI	UNID	75,00	24,40	1.830,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	180	Transferidor 180°	WALEU	UNID	50,00	2,35	117,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	181	Transferidor 360°	WALEU	UNID	50,00	2,45	122,50
TOTAL							69.151,85

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 69.151,85 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES

Conta da Despesa	Função Programática			
1.00	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela solicitante, as quais formularão pedidos periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

6.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação em relação às especificações de segurança e qualidade, para utilização por adultos e crianças (alunos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



6.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- 1) Identificação do produto;
- 2) embalagem original e intacta,
- 3) data de fabricação,
- 4) data de validade,
- 5) peso líquido,
- 6) Número do Lote,
- 7) Nome do fabricante.
- 8) Selo de segurança do INMETRO.

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetuará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- c) Responsabilizar-se pela lavatura do respectivo contrato, com base nas informações contidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.468/11 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- e) Encaminhar à CONTRATADA o pedido em até 48 horas da data de entrega, contendo as informações necessárias para o fornecimento do objeto, contendo ainda o local da entrega do produto;
- f) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;
- g) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço; Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- h) Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente; Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.
- i) Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste Pregão;
- j) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Executar o contrato e a realização da entrega dos materiais cotados em estrita observância à sua proposta;
- b) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste;
- c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- d) Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- g) Cumprir impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas
- h) Disponibilizar a entrega por um prazo de quarenta e oito horas, não sendo aceito atraso após recebimento da Requisição de Compras (pedido): salvo feriados e recessos.
- i) Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das CND's Negativas quanto a comprovação junto ao Município Sede da empresa, Estadual, Federal, Trabalhista e CRF do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- j) Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento do pedido;
- k) Quantitativo a ser entregue deverá estar em conformidade com o pedido de compra a ser enviado pela secretaria responsável.
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- m) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 28/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

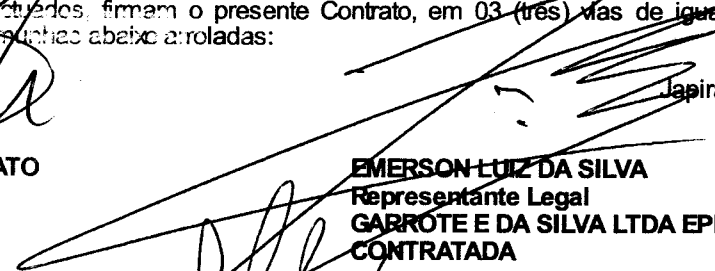
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


EMERSON LUIZ DA SILVA
Representante Legal
GARROTE E DA SILVA LTDA EPP
CONTRATADA


Procuradoria Jurídica

Japira (PR), 19/08/2019

TESTEMUNHAS:


1) **FERNANDA CRISTINA MARTINS**
Secretária Municipal de Educação
Fiscal do Contrato

2)